



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 0001312/2023-35

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO CELEBRADO ENTRE A **ASSOCIAÇÃO DOS CANAIS COMUNITÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ACESP** E O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP**, PARA A COLABORAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES ATRAVÉS DA CESSÃO DE VÍDEOS (PROGRAMAS E OUTROS MATERIAIS) PRODUZIDOS PELO TCESP À ACESP, PARA VEICULAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS EMISSORAS ASSOCIADAS, OBERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS APLICADAS À MATÉRIA.

A **ASSOCIAÇÃO DOS CANAIS COMUNITÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 03.734.364/0001-93, situada na Rua Álvares Machado, nº 22, 6º andar, Sé, São Paulo, Capital, CEP 01501-030, neste ato representada por seu Presidente, **PAULO CONTIM**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominado TCESP, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Presidente, **CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, firmado em 26/01/2023 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 03/02/2023, na forma das cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação Técnica fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do TCESP – DOE-TCESP, ocorrendo prorrogações automáticas por igual período em caso de silêncio dos partícipes, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses de vigência do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, em sua inteireza, as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O TCESP deverá promover a publicação resumida do presente Termo Aditivo nos vinte dias seguintes ao quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva subscrição, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo os partícipes, lavra-se o presente Termo Aditivo, subscrito pelos respectivos representantes.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO CONTIM
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CANAIS
COMUNITÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MARTINS COSTA, Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em 20/02/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Contim, Usuário Externo**, em 21/02/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0910930** e o código CRC **B14D65AF**.